



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A
LEI NÚMERO 634

De 27 de dezembro de 1957

Autoriza o Município a subscrever ações de sociedade anônima para exploração - dos serviços de transportes coletivos - urbanos de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de dezembro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara- autorizado a subscrever ações na importância necessária para - completar o capital de até Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) de sociedade anônima que seja organizada para instalação e exploração, com ônibus elétricos, dos serviços de transportes coletivos urbanos da séde do Município.

Parágrafo único - Para os efeitos do presente artigo poderá o Prefeito Municipal, como representante legal do Município, assinar a lista das subscrições, os estatutos, aceitando as cláusulas dêstes, bem como, assinar a ata da constituição da sociedade e tomar todas as demais providências necessárias à execução dêsta lei.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a caucionar, caso seja necessário, perante a firma encarregada da instalação dos serviços de ônibus elétricos, as ações subscritas pelo Município, nos termos da presente lei, para garantia de débitos da sociedade organizada.

Artigo 3º - Servirá de recursos financeiros para a execução da presente lei, o empréstimo autorizado de - Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para financiamento da instalação de transportes coletivos urbanos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de dezembro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUIO
-Prefeito Municipal-

Autor: Prefeitura
Proj. Lei 104/57
Prot. 178/57
178/57



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.332, do livro competente nº 3.